



## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N°. 004/2015**

**O MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL**, por determinação do Prefeito Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que no dia **02 de Julho de 2015, às 9:00 h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, fará realizar Tomada de Preços regida **pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas posteriores alterações, juntamente com a **Lei Complementar nº 123/2006** e **Suas alterações** aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e seus Anexos e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto, tendo como objeto a **CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE ENGENHO**.

### **1. TERMO DE REFERÊNCIA:**

1.1 - Tipo de Licitação: Menor Preço Global.

### **2. DATA, HORA E LOCAL PARA A SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

2.1 - A reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta será no dia **02/07/2015, às 9:00 hs**, na sala de reuniões, 1º andar, desta Prefeitura, no endereço retro mencionado.

### **3. OBJETO**

3.1 - Esta Tomada de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras civis para a **CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE ENGENHO**, conforme planilha de execução dos serviços, juntamente com Minuta do Contrato, Memorial Descritivo e Projeto Básico, que fazem parte integrante deste Edital.

### **4. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 - Somente poderão participar desta Licitação, os interessados que satisfaça além das previstas neste Edital e na Lei nº 8666/93, as seguintes condições:**

4.1.1 - Poderão participar da Licitação, somente firmas prévia e regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Baião, cuja comprovação deverá ser feita através do Certificado de Registro Cadastral;

4.1.2 – Caso a empresa interessada não esteja cadastrada neste Município deverá fazê-lo até o terceiro dia anterior a data da abertura da licitação, observada a necessária qualificação;

4.1.3 – Que apresente uma única razão social e um único CNPJ e único controle



do CNPJ. Não podendo ser filial ou subsidiária substituir a matriz, quando esta for a licitante, e assim vice-versa;

**4.2 – Não poderão participar diretamente ou indiretamente da licitação:**

4.2.1 – Empresas em consórcio, sob qualquer forma;

4.2.2 - Empresa que tenha como sócio controlador servidor ou dirigente de órgão da Prefeitura;

4.2.3 – Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

4.2.4 – Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal.

**4.3 – Não será recebido pela Comissão de Licitação, depois da hora previamente marcada, documentos ou envelopes pertinentes a esta licitação;**

**4.4 – São partes integrantes e inseparáveis deste EDITAL, para todos os fins legais:**

**4.4.1 – ANEXO I – Planilha de execução dos serviços;**

**4.4.2 – ANEXO II – Minuta do Contrato;**

**4.4.3 – ANEXO III – Memorial descritivo;**

**4.4.4 – ANEXO IV - Projeto Básico;**

**4.4.5 – ANEXO V- Cronograma Físico Financeiro**

**4.4.6 – ANEXO VI – Composição de BDI.**

**4.5 - A Licitante deverá apresentar, no ato do Credenciamento.**

**a.** Instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado da Cédula de Identidade e Contrato Social ou instrumento equivalente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b.** Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Baião.

**c.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão comprovar essa condição, apresentando declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006.

**d.** A não entrega da comprovação exigida na alínea *c* do item 4.5 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**e. Declaração** da empresa licitante sobre a inexistência **de fato impeditivo** de habilitação, conforme o seguinte modelo:

(Nome da Empresa) (Endereço completo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_ (Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não há superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação, na Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_



004/2015.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante.

**f. Declaração de Habilitação**, conforme o seguinte modelo:

**(Nome da Empresa) (Endereço completo) em papel timbrado da empresa licitante**

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaramos junto á PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO termos cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referente á Tomada de Preços nº 004/2015.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura e nome completo do representante legal da empresa.

**g. Declaração da licitante de que está cumprindo as normas estipuladas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, (Lei nº 9.854/99), conforme o seguinte modelo:**

**(Nome da Empresa) e (Endereço completo)**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa . . . . ., CNPJ sob o nº . . . . ., declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”*



Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.  
Nome e Assinatura do representante legal da licitante

## 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**5.1** - A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA serão entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, datilografados ou digitados, lacrados e com a indicação do nome do proponente.

**5.1.1** – ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, contendo todos os documentos de habilitação, que deverá estar subscrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2015  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
DATA E HORA

**5.2** – ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, contendo:

**5.2.1** - Descrição minuciosa das especificações, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto da cotação (preço por item e preço total), em papel timbrado da licitante, contendo necessariamente, nome, razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e opcionalmente, e-mail, se tiver, em 02 (duas) vias de igual teor e valor probatório; Deverá estar anexo o Cronograma Físico Financeiro.

**5.2.2**- Assinatura ou rubrica da proposta deverá ser identificada através de carimbo ou datilografada ou digitalizada, evidenciando o nome completo de quem a assina. Se a proposta for assinada por procurador ou representação, deverá ser juntado, o documento hábil correspondente, reconhecido em cartório, com poderes específicos;

### **5.2.3 - DO VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS**

**5.2.3.1** - O valor máximo para a futura contratação a ser pago pela execução da obra é de **R\$ 238.886,64** (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Valor global este com BDI estimado em 27% (vinte e sete por cento), Devendo a proponente licitante detalhar o BDI e composição unitário de preços demonstrando a quantidade de material, mão de obra, encargos e BDI emitidos os itens da planilha.**

**5.2.4** – Deverá constar no envelope da proposta os seguintes documentos:

**a) Planilha de Preços – Anexo I**



**b) Cronograma físico financeiro – Anexo V**

**c) Composição de BDI – Anexo VI**

**5.2.5–** Deverá estar subscrito da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2015  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
DATA E HORA

5.3 - Os proponentes que não apresentarem a documentação devida serão automaticamente desclassificados, não cabendo, portanto, conhecer seus respectivos preços, exceto para as Micro- Empresas (ME), e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.4 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista á contratação.

5.6- A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula anterior implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.7 - Após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos os proponentes retardatários.

5.8 – A apresentação da Proposta Financeira implicará na ACEITAÇÃO INTEGRAL das normas estabelecidas neste Edital.

## **6. HABILITAÇÃO:**

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade do(s) sócio(s) ou proprietário(s);
- b. Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Baião;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, aplicando as regras do código civil ou da lei nº. 6.404/1976.



## 6.2 - Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no **CNPJ**;
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**).
- c. Certidão de regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal, vigente na data de abertura desta licitação demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

Prova de regularidade ou outra equivalente, na forma da lei, vigentes na data de abertura desta licitação:

1. **Certidão negativa de débitos de Regularidade com a Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Fazenda Nacional do domicílio ou sede da licitante e Certidão Negativa de Débito (**CND**) junto ao **INSS**, atualizada;
2. Para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
3. Para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa e de Regularidade, expedida pela Procuradoria Fiscal do Município da sede ou domicílio do licitante.

## 6.3 – Qualificação Técnica:

- a. Declaração própria do licitante que possui estrutura e condições para construir o objeto da licitação em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.
- b. Certidão de registro e quitação da licitante na entidade profissional competente (CREA), de sua respectiva região, com validade na data da abertura do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitante sediado em outro Estado, a certidão emitida pelo CREA da região de origem deverá conter o visto do CREA/PA.
- c. Comprovação de que possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes, **PROFISSIONAL COMPETENTE**, através da cópia do contrato de prestação de serviço ou através da carteira de trabalho e previdência social, devendo ser detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), por execução de obra ou serviços de características similares ao objeto licitado, os quais emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na entidade profissional competente e Certidão de Acervo Técnico (**CAT**).

**c.1-** Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas no



item acima, conforme dispõe § 3º do Art. 30 da Lei 8.666/93.

**c.2-** Os atestados deverão ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados.

d. Indicação do pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**Obs:** O local para execução da obra ficará disponível para visitação, caso haja interesse da licitante.

#### 6.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) **Certidão negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo cartório do juízo da Comarca onde esteja localizada a sede da pessoa jurídica

b) Certidão Negativa de Registro de **Protesto do Cartório** da sede da Licitante.

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, especialmente as disposições do art. 1.184 § 2º do Código Civil, acompanhada da CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR.**

c.1) – A empresa deverá apresentar junto com o **Balço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura e encerramento e do Livro Diário** com a autenticação da Junta Comercial.

b)

c.2) – **sociedades constituídas a menos de ano** poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa, (art. 1184, § 2º do Código Civil);

d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da sede da Licitante.

e) Documento comprobatório da Garantia de Participação ou, se for o caso, recibo do recolhimento da caução em dinheiro, nos moldes da alínea g do item 6.4.

f) O valor da Garantia de Participação será de 1% (um por cento) do Valor Global Estimado (VGE) da licitação.

h) A Garantia de Participação poderá ser prestada dentre as seguintes modalidades:



- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável ou
- Fiança bancária

g) O recolhimento da caução em dinheiro deverá ser efetuado na Secretaria executiva da Fazenda da Prefeitura Municipal.

**OBS.: Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para apresentação da proposta.**

6.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar autenticados em cartório caso contrários a cópia deverá está acompanhada da original para ser autenticada pela comissão de licitação.

6.4.2 – Os documentos habilitatórios deverão estar em ordem sequencial ao do edital, assim como a proposta de preços, com todas as folhas numeradas e rubricadas. A ausência de numeração nas folhas não inabilita, mas condiciona ao representante numerá-las na presença de todos.

6.4.3 - No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada previamente, abrirá o Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cujo conteúdo já rubricado pelos proponentes, será examinado pela Comissão Julgadora que proclamará os habilitados, lavrando Ata circunstanciada, assinada pelos integrantes da Comissão e proponentes presentes, a qual deverá conter a relação dos habilitados e relação dos inabilitados, com fundamentos da decisão.

6.4.4 - A não apresentação de qualquer dos documentos referentes à habilitação, que deverão integrar o Envelope nº 01, acarretará a inabilitação do proponente.

6.4.5 - Não será concedida prorrogação de prazo para apresentação de documentos exigidos neste Edital.

6.4.6 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.4.7 - Será devolvido, ainda fechado, lacrado e rubricado, o Envelope nº 02 - Proposta Financeira do licitante inabilitado. Se o licitante estiver presente a licitação, será entregue o envelope no ato da inabilitação. Caso o licitante esteja ausente do andamento do processo, o envelope será remetido através de correspondência relatando o fato. Para qualquer situação, será obedecido o prazo recursal devido. De tudo, constado em Ata.

6.4.8 - Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta.

6.4.9 - A Comissão é facultada, nas fases de habilitação e classificação, suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentados, assim como, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.4.10 - Prosseguindo os trabalhos, e havendo manifestação expressa de não interposição de recurso por parte de licitante(s) inabilitado(s), será aberto o ENVELOPE nº 02 - Proposta Financeira, cujo conteúdo será devidamente rubricado por todos os presentes.

## 7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO



7.1 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Sessão Pública de Abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope nº 01) e a Proposta Financeira (envelope nº 02);
- b) Rubrica pelos licitantes presentes e membros da CPL nos envelopes contendo as propostas e documentos devidamente lacrados;
- c) Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 01);
- d) Análise da documentação durante a reunião de abertura, podendo a Comissão suspê-la temporariamente para opinião técnica da Assessoria Jurídica da Prefeitura ou outros órgãos;
- e) Rubrica na documentação pelos licitantes presentes e pela Comissão;
- f) Registro em Ata do resultado da habilitação e divulgação do resultado pela CPL;
- g) Abertura do prazo para recurso com efeito suspensivo, contra o resultado da habilitação, salvo se houver desistência expressa dos licitantes do direito de recorrer;
- h) Comunicação aos licitantes sobre eventuais recursos interpostos, deferindo-lhes prazo para ofertarem, quando, suas contra-razões;
- i) Análise pela Comissão dos recursos interpostos para, se no caso reconsideram a sua decisão ou, em hipótese contrária, prestar informações submetendo-se à autoridade superior para julgamento;
- j) Julgamento pela autoridade superior do recurso interposto com a divulgação da decisão;
- l) Devolução dos envelopes contendo as propostas (envelope nº 02) lacrados, aos licitantes inabilitados.

7.2 - Após o encerramento da 1ª fase, concernente à habilitação será efetuada a abertura do envelope nº 02, proposta financeira, observadas as seguintes regras:

- a) Abertura do envelope nº 02 e leitura em voz alta dos preços e outras condições indispensáveis;
- b) Rubrica e análise das propostas pelos licitantes;
- c) Análise da conformidade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos encargos, conforme art. 44, § 3º.
- d) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes do Edital, sendo o menor preço global;
- e) Encerramento da reunião com a leitura da ata, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- f) Abertura de prazo para recurso, com efeito suspensivo, contra julgamento das propostas, salvo se houver desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer;
- g) Comunicação aos demais licitantes de recursos eventualmente interpostos;
- h) Análise pela Comissão, dos recursos interpostos, para, se for o caso, reconsiderar a sua decisão ou, em hipótese contrária, prestar informações



submetendo-se à autoridade superior para julgamento;

i) Homologação da licitação;

j) Adjudicação ao licitante que tenha obtido a melhor classificação;

l) Autorização da despesa e emissão de empenho na forma da lei nº 4.320/64;

7.3 - É facultado à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes.

7.4 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não apresentarem planilha de preço por item, preenchida, datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE;

b) contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;

c) não atenderem às exigências do ato convocatório da Licitação;

d) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

e) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, conforme art. 44. § 3º.

8.2 – Não serão consideradas pela ADMINISTRAÇÃO, quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações, além da indicação de preços, prevalecendo às condições do Edital e seus anexos.

8.3 – Ultrapassada a fase de habilitação dos licitantes e abertos os envelopes de número 02, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.4 – Será declarado o vencedor desta Tomada de Preços o LICITANTE que apresentar o menor valor global.

8.5 – Havendo empate nos preços entre duas ou mais propostas, será decidido por SORTEIO em ato público, para o qual serão convocados, todos os participantes licitantes.

8.6 – A ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, revogar esta Licitação sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

8.7 – O LICITANTE em vias de ser julgado o vencedor, ou já vencedor da Tomada de Preços, ou já convidado a assinar contrato com a ADMINISTRAÇÃO, poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:

a) estado de falência, concordata, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;

b) declarada devedora da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, ou do INSS e FGTS.

8.8 – Em qualquer dos casos previstos no item 8.7 deste Edital, ou havendo



desistência parcial ou total, a ADMINISTRAÇÃO poderá, a seu exclusivo critério, revogar esta Tomada de Preços ou chamar o LICITANTE imediatamente melhor classificado com ele celebrando contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo LICITANTE vencedor, inclusive quanto ao preço.

## **9 – RECURSO**

9.1 - É assegurado a todos os LICITANTES o direito de recurso contra os seguintes atos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação desta Tomada de Preços;
- d) aplicação das penas de advertência, inidoneidade e suspensão temporária ou de multa.

9.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação e deverá ser interposto dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

9.3 – O recurso intempestivo será devolvido ao recorrente.

9.4 – A intimação do ato a que se referem às alíneas do item 9.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados, com imediata lavratura em Ata, se presentes os prepostos das licitantes via Fax.

9.4.1 – Quando da divulgação do resultado da fase de habilitação, mesmo no caso de ausência de qualquer preposto, será redigida a Ata, firmada pelos presentes, que terá validade de notificação da decisão, correndo daí o prazo recursal.

9.4.2 – O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas “a” e “b” do item 9.1 terá efeito suspensivo.

9.4.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a ADMINISTRAÇÃO, o LICITANTE que, não o fazendo até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes nº 01 venha a apontar depois falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo LICITANTE não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **10. COMUNICAÇÃO AO VENCEDOR:**

10.1 – Antes do término do período de validade das propostas e não havendo a sua prorrogação, a ADMINISTRAÇÃO comunicará aos LICITANTES a(s) respectiva(s) proposta(s) vencedora(s).

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da construção da referente obra correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**Classificação Funcional: 12.361.0401.1097 – CONSTRUÇÃO E**  
**AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FME.**



**Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**  
**Fonte de Recursos: FNDE/PAR**

**12 – PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 – O prazo de execução do objeto é de 05 (cinco) meses;

12.2 - O pagamento ora contratado será efetuado em parcelas, mediante medição e oferecimento do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, que será realizado pelo Engenheiro contratado pelo Município para proceder a fiscalização das obras através de Atestado devidamente assinado, que deverá acompanhar Nota de Empenho, Fatura e Recibo expedido pelo Secretário Executivo de Educação.

12.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

12.5 – O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação da inscrição da matrícula **CEI** perante a previdência Social e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

12.6 – A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (fechamento da obra), ficará condicionada a apresentação do Atestado final da obra pela equipe de fiscalização da contratante.

**13 – DO CONTRATO**

**13.1** – Adjudicado o anexo ao licitante vencedor, este será convocado para assinatura do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da convocação.

**13.2** – Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, sem que o licitante vencedor tenha atendido o chamamento para assinatura do instrumento contratual, a Comissão, a seu único e exclusivo critério, notificará a segunda classificada e assim sucessivamente observada o constante no Parágrafo 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93.

**13.3** – A licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá depositar 4% (quatro) por cento de garantia sobre o valor do Contrato, que poderá ser em moeda corrente do país, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária e será devolvida dentro do prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e entrega da obra, depois de satisfeitas as sanções pecuniárias aplicadas, se for o caso, e mediante requerimento por escrito da empresa.

**13.4** – O Contrato será regido de acordo com a Lei 8.666/93, onde, prazo estabelecido estará em conformidade com o disposto no artigo 57 desta mesma Lei.

**13.5** – A Prorrogação do contrato atenderá o disposto no inciso II do artigo 57 de Lei 8.666/93.

**13.6** – A empresa a ser contratada deverá possuir **certificação digital** para assinatura do contrato.



## 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

**14.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- ) Advertência;
- ) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- ) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baião, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.2** – O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste Edital sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do (s) item (ns) em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do Contrato.

**Parágrafo primeiro** – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do Contrato, sejam respeitados.

**Parágrafo segundo** – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

**14.3** – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA** no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, apresentar reclamações, e interpor recursos, os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

15.2 – As credenciais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a hora da abertura dos Envelopes, contendo os documentos solicitados no **subitem 4.5**.

15.3 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada de acordo com que estabelece os parágrafos 1º, 2º e 3º Art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, à luz do que dispõe a



Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - Os respectivos **ANEXOS**, poderão ser obtidos na sala da **CPL**, situado na Praça Santo Antônio, Nº 199, Bairro: Centro, CEP: 68.465 - 000 na cidade de Baião/PA, de segunda a sexta-feira, das 8:00horas às 13:00horas, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos **ANEXOS**, deverão os interessados verificar seu conteúdo, onde assinarão um termo de retirada do edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

**15.6 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL**

15.6.1 - Integram o presente Edital, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Planilha de execução dos serviços;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Memorial descritivo;

ANEXO IV – Projeto Básico;

ANEXO V – Cronograma físico financeiro

ANEXO VI – Composição de BDI

Baião (PA), 15 de Junho de 2015.

**LUZINETE DOS SANTOS DA SILVA**  
Presidente da CPL



## ANEXO I

### OBRA: PROJETO PADRÃO FNDE-2 SALA DE AULA MUNICIPIO: BAIÃO - PARÁ

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE ENGENHO.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m <sup>2</sup>	6,00
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m <sup>2</sup>	m <sup>2</sup>	25,41
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m <sup>2</sup>	207,70
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	und	1,00
1.5	Muro em alvenaria, rebocado e pintado 2 faces (h=1.80m)	m	180,00
<b>Subtotal item 1</b>			
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRAS</b>		
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m <sup>3</sup>	43,00
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m <sup>2</sup>	41,08
2.3	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	m <sup>3</sup>	48,10
2.4	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m <sup>3</sup>	36,40
<b>Subtotal item 2</b>			
<b>3</b>	<b>INFRA ESTRUTURA - FUNDAÇÕES</b>		
3.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	3,65
3.2	Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	m <sup>3</sup>	5,60
<b>Subtotal item 3</b>			
<b>4</b>	<b>SUPERESTRUTURA</b>		
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	5,00
4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m <sup>3</sup>	7,34
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m <sup>2</sup>	130,00
<b>Subtotal item 4</b>			



<b>5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS</b>			
5.1	<b>ÁGUA</b>		
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	13,00
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), inclusive conexões	m	5,55
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	17,75
5.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 4.000 litros	und	1,00
5.1.5	Poço Tubular d= 6" - prof.= 40m	und	1,00
5.1.6	Bomba Submersa 1 CV	und	1,00
5.2	<b>ESGOTO</b>		
5.2.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm, inclusive conexões	m	20,00
5.2.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 40mm, inclusive conexões	und	6,00
5.2.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	20,00
5.2.4	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	und	1,00
5.2.5	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	und	1,00
5.2.6	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	und	2,00
5.2.7	Caixa Sifonada em pvc d=100, saída 50 mm, com grelha acabamento branco	und	1,00
5.2.8	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	und	1,00
5.2.9	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e diametro interno 300 cm	und	4,00
5.3	<b>LOUÇAS E METAIS</b>		
5.3.1	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, adaptado para deficientes físicos, conforme especificações	und	2,00
5.3.2	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	und	2,00
5.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em madeira e revestimento melamínico conforme projeto, assentada.	und	1,00
5.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia h=7 cm, assentada	und	1,00
5.3.5	Tanque em louça branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira conforme especificações	und	2,00
5.3.6	Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	und	1,00
5.3.7	Registro de gaveta 3/4"	und	1,00



5.3.8	Registro de gaveta 1"	und	1,00
5.3.9	Registro de gaveta 1 1/2"	und	2,00
5.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", L = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	und	6,00
5.3.11	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", L = 140cm, (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	und	2,00
5.3.12	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	und	2,00

**Subtotal item 5**

<b>6</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS</b>		
6.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido	und	19,00
6.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido, exclusive aterramento	und	20,00
6.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido	und	1,00
6.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento	und	1,00
6.5	Interruptor 01 seção simples	und	4,00
6.6	Interruptor three way	und	2,00
6.7	Interruptor 03 seções simples	und	2,00
6.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	und	1,00
6.9	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	und	2,00
6.10	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	und	3,00
6.11	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.12	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	und	1,00
6.13	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	und	1,00
6.14	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	und	3,00
6.15	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	und	16,00

**Subtotal item 6**

<b>7</b>	<b>PAREDES E PAINÉIS</b>		
7.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m <sup>2</sup>	280,00
7.2	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m <sup>2</sup>	22,40

**Subtotal item 7**

<b>8</b>	<b>ESQUADRIAS</b>		
8.1	MADEIRA		



8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galvanizada 3" x 3" fechadura porta interna, conforme especificações	und	7,00
8.2	<b>METALICAS</b>		
8.2.1	Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	35,41
8.2.2	Esquadria de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro	m <sup>2</sup>	1,80
<b>Subtotal item 8</b>			
<b>9</b>	<b>COBERTURA</b>		
9.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	m <sup>2</sup>	280,00
9.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	29,40
9.3	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	16,40
9.4	Telhamento com telha cerâmica tipo PLAN	m <sup>2</sup>	280,00
9.5	Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive rodaforro	m <sup>2</sup>	59,03
<b>Subtotal item 9</b>			
<b>10</b>	<b>REVESTIMENTO</b>		
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	561,73
10.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m <sup>2</sup>	133,40
10.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m <sup>2</sup>	231,52
10.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm (massa única)	m <sup>2</sup>	330,21
10.5	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m <sup>2</sup>	133,40
10.6	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m <sup>2</sup>	80,60
10.7	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m <sup>2</sup>	150,92
<b>Subtotal item 10</b>			
<b>11</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>		
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m <sup>3</sup>	15,40
11.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5cm	m <sup>2</sup>	192,40
11.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m <sup>2</sup>	192,40
11.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	m <sup>2</sup>	42,57
11.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m <sup>2</sup>	9,45
11.6	Soleiras em granito cinza andorinha largura 15 cm espessura 2 cm	m	5,60



<b>Subtotal item 11</b>			
<b>12</b>	<b>PINTURA</b>		
12.1	Pintura sobre paredes e teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, semi brilho	m <sup>2</sup>	445,51
12.2	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m <sup>2</sup>	25,62
12.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m <sup>2</sup>	48,08
<b>Subtotal item 12</b>			
<b>13</b>	<b>ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS</b>		
13.1	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira - cor verde	m <sup>2</sup>	8,06
13.2	Quadro escolar para mural em feltro verde	m <sup>2</sup>	2,00
13.3	Vidro liso plano transpatrente 4 mm	m <sup>2</sup>	36,11
13.4	Vidro cancelado transpatrente 4 mm	m <sup>2</sup>	1,10
13.5	Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto	und	1,00
13.6	Mastro para bandeiras	und	3,00
13.7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	und	2,00
<b>Subtotal item 13</b>			
<b>14</b>	<b>LIMPEZA DA OBRA</b>		
14.1	Limpeza geral	m <sup>2</sup>	207,70
<b>Subtotal item 14</b>			
<b>15</b>	<b>Custo TOTAL com BDI incluso</b>		



## ANEXO II

### **CONTRATO Nº 004/2015 TP**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado como **CONTRATANTE** o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - BAIÃO-PA**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº 199, Centro, CEP: 68.465 – 000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.545.720/0001 - 35, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação Srº **EDMILSON CANTÃO DIAS**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2726573 SSP/PA e CPF nº 399.033.382 - 87, residente e domiciliado á Rua Júlio Brito – s/n – Bairro: Centro – CEP: 68.465 – 000 – BAIÃO/PA, ao final assinada, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_; neste ato representado Pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_/PA, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

1.1 - Este contrato rege-se em todos os seus aspectos e obrigam as contratantes a cumpri-lo na forma exigida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

2.1 - Este contrato decorre do Processo de Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços** que levou o nº. **004** de \_\_/\_\_/2015.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - O presente contrato tem por objeto **CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL NA LOCALIDADE DE ENGENHO**, conforme especificações do item 4. Objeto da **Tomada de Preço Nº. 004/2015** da Licitação, que passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS DO CONTRATO**

4.1 - Faz parte integrante deste Contrato, rubricados pelas partes contratantes, o processo licitatório na modalidade de **Tomada de Preço nº. 004/2015**, as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** e a proposta fornecida pelo **CONTRATADO**, no todo, designados doravante “Documentos do Contrato”.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

5.1 - O valor total licitado do objeto do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1 - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, cuja Nota de Empenho será emitida de conformidade com a despesa a ser liquidada, obedecendo a seguinte classificação:

**Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Classificação Funcional: 12.361.0401.1097 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FME.**

**Classificação Econômica: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

**Fonte de Recursos: FNDE/PAR**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**

7.1 – O pagamento ora contratado será efetuado em parcelas, mediante medição e oferecimento do cumprimento das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, que será realizado pelo Engenheiro contratado pelo Município para proceder a fiscalização da obra através de Atestado de execução do serviço devidamente assinado, que deverá acompanhar Nota de Empenho, Fatura e Recibo expedido pelo Secretário Municipal de Educação.

7.2 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal das certidões da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.4 – O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação da inscrição da matrícula CEI perante a previdência Social e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

7.5 – A liberação de recursos financeiros correspondentes a última medição (fechamento da obra), ficará condicionada a apresentação do Atestado final da obra pela equipe de fiscalização da contratante.

7.6 - O prazo de execução e entrega dos serviços para da **Escola de Engenho** é de **05 (cinco) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.**

**8.1.** Compete á **Secretaria Municipal de Educação** acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, designando o servidor ----- pela Portaria \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015, para tal fim.



**8.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**9.1** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato a PREFEITURA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- d) Advertência;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- f) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baião, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**Parágrafo Único** – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.2** – O atraso injustificado na conclusão das obras e serviços objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do (s) item (ns) em atraso, por dia de atraso, até o limite máximo de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do total do Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo do Contrato.

**Parágrafo primeiro** – As eventuais multas pagas pela **CONTRATADA** não serão devolvidas, mesmo que os eventos posteriores, relativos ao cumprimento do Contrato, sejam respeitados.

**Parágrafo segundo** – A multa a que alude esta cláusula não impede que a **PREFEITURA** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas neste instrumento e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo Terceiro** – Se a multa for de valor superior ao valor dos créditos da **CONTRATADA**, além de deixar de receber estes créditos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual poderá, inclusive, ser cobrada judicialmente.

**9.3** – Nos casos de rescisão, se enquadrados nos incisos de I a XI do artigo 78 da Lei 8.666/93, será aplicada multa à **CONTRATADA** no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento e/ou crédito oriundo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar fielmente o objeto deste contrato, obedecendo rigorosamente às especificações fornecidas pela CONTRATANTE.

**10.2.** Correrão por conta do contratado, todos os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o mesmo.

**10.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**10.4.** Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados. Inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

**10.5.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

**10.6.** Apresentara cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com as certidões atualizadas da empresa.

**10.7.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

**10.8.** Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa, rescisão contratual e desobrigação de pagamento pela CONTRATANTE;

**10.9.** Prestar os serviços objetos da presente licitação, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar o pagamento a CONTRATADA conforme estabelece a Cláusula Sétima deste instrumento.

11.2- Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

11.3 – Deverá devolver dentro do prazo de 10 (dez) dias após a conclusão e entrega da obra, depois de satisfeitas as sanções pecuniárias aplicadas, se for o caso, e mediante requerimento por escrito da empresa, a quantia que foi depositada a título de Caução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO.**

12.1 – **Da Prorrogação** - O presente contrato poderá ter uma vigência Prorrogada mediante termo aditivo, desde que uma das partes avise a outra com antecedência mínima de 20(vinte) dias em relação a data do término da sua vigência, devidamente justificada, sob pena de extinção do contrato pelo término do seu prazo;

12.2 – **Da Alteração** – a alteração do contrato só poderá ser produzida dentro das normas dispostas no artigo. 65, da Lei 8.666/93;

12.3 – **Da Rescisão** – a rescisão que é o desfazimento do contrato durante sua execução por inadimplência de uma das partes, pela superveniência de eventos que impliquem ou tornem inconveniente o prosseguimento do ajuste ou pela ocorrência de fatos que acarretem seu rompimento de pleno direito, se fará por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial e por declaração da ocorrência de fato prevista como extintivo do contrato, assim que for observado os casos enumerados no Art. 78, da Lei 8.666/93.



**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Baião – PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem justas e contratadas as partes firmam a presente carta contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião, ----- de ----- de 2015.

---

**EDMILSON CANTÃO DIAS**  
Secretário Municipal de Educação

---

Contratado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

---

## **ANEXO III**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

---

## **ANEXO IV**

### **PROJETO BÁSICO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

---

## **ANEXO V**

### **CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião

---

## **ANEXO VI**

### **COMPOSIÇÃO DE BDI**